

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO



Versão 2

Maio de 2023

Sumário

CONTROLE DE VERSÕES.....	3
1. OBJETIVO	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS	3
3. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES	4
4. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS.....	4
5. MATÉRIAS FACULTATIVAS.....	5
6. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO	6
7. COMUNICAÇÃO DE VOTO	6

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data Revisão	Revisor
1	Fevereiro de 2022	Versão Inicial
2	Maio de 2023	Lendel Vaz Lucas

1. OBJETIVO

A presente Política de Exercício de Voto ("Política de Voto"), em conformidade com o Código Regulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para os Fundos de Investimento e com as diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação da ANBIMA, disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da IVI CAPITAL MANAGEMENT LTDA ("Ivi Technologies" ou "Gestora") nas assembleias gerais dos detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob gestão da Gestora.

Esta Política não se aplica aos:

- Fundos de Investimento, exclusivos ou reservados, que já prevejam em seu formulário ou regulamento cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto ou similar;
- Ativos Financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (BDRs).

O responsável pelo controle e execução da Política de Exercício de Voto será o Diretor de Risco, Compliance e PLD da iVi Technologies.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A Gestora exercerá o direito de voto em assembleias atuando como representante dos cotistas, tomando as decisões que respeitem os princípios de ética, lealdade aos interesses dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos, a iVi Technologies buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos Ativos Financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando aplicável, caso assim

entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as demais disposições desta Política.

3. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

A Gestora exercerá seu direito de voto na qualidade de representante dos cotistas e o fará respeitando o princípio de lealdade aos cotistas, observando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Situações de conflitos de interesse podem aparecer e nesse caso a iVi Technologies fará a avaliação considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal sobre sua avaliação. Poderão existir situações em que haja um potencial conflito de interesses envolvendo administradores e colaboradores da iVi Technologies, que podem influenciar nas decisões tomadas no exercício de direito de voto em assembleias. Quando a iVi Technologies julgar que há conflito de interesse, ela não exercerá seu direito de voto na assembleia em questão, expondo as justificativas para a decisão aos cotistas.

4. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

Para os fins desta Política de Voto, considera-se matéria obrigatória:

- I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
 - Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate

antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

III. No caso de cotas de Fundos de Investimento:

- Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
- Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- Liquidação do Fundo de Investimento; e
- Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM n.º 555/14.

5. MATÉRIAS FACULTATIVAS

O exercício do direito de voto nas assembleias gerais é facultativo nos seguintes casos:

- I. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- II. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- III. A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
- IV. Houver situação de conflito de interesse em matéria relevante ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

6. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Primeiramente, para que possa votar em assembleia, a Gestora deverá ser comunicada sobre a ocorrência da mesma. Tendo essa ciência, a iVi Technologies atuará conforme abaixo.

O voto a ser proferido em assembleia levará em consideração a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual conflito de interesses. A decisão pela participação nas assembleias gerais e pelo voto a ser proferido ou pela abstenção, se for o caso, será registrado e formalizado em ata pelo Comitê de Investimentos. A ata será mantida e arquivada na sede da Gestora.

Caso a iVi Technologies opte pelo exercício de seu direito de voto, o comparecimento às assembleias poderá ser feito por um diretor ou por um representante da Gestora, podendo ser contratados terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

Sempre que aplicável será realizado o voto a distância de modo a reduzir o custo relacionado ao exercício do direito de voto. A Gestora exercerá seu direito de voto à distância nos termos elencados nesta Política, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância ("Boletim"). O Boletim será enviado à eventual companhia com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da respectiva Assembleia.

7. COMUNICAÇÃO DE VOTO

Os cotistas poderão solicitar um resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em assembleia, a qualquer tempo, mediante simples solicitação escrita à iVi Technologies, no endereço eletrônico [contato@ivitec.com.br]. A Gestora atenderá qualquer solicitação neste sentido em até 7 (sete) dias úteis.

Serão disponibilizados ao administrador fiduciário dos Fundos de Investimentos geridos pela iVi Technologies, resumo do teor dos votos proferidos, ou, em caso de abstenção, as devidas justificativas, quando necessário e de interesse da iVi.